

RESOLUÇÃO Nº 11/ 2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527 de 18. 11.2011 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO os debates na 1ª Reunião Ordinária da CTGTES/Cesau em 21 de fevereiro de 2018 sobre a vacância na Coordenação da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde – CTGTES e, representação de conselheiros do Cesau nas Comissões de Integração Ensino e Serviços – CIES nas Macrorregiões de Saúde do Estado do Ceará;

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco "C" • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440

Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com • E-mail: cesau@saude.ce.gov.br

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2018-Cesau, a eleição do Conselheiro Pedro Alves de Araújo Filho Representante das Entidades Estaduais de Representação dos Odontólogos, segmento dos Profissionais de Saúde no CESAU, para a Coordenação da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde para o biênio 2018 a 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2018-Cesau, a eleição do Conselheiro Rafael Fernandes Ferreira Representante da Federação no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará- FETAMCE, segmento dos Profissionais de Saúde, no CESAU para a representação do Cesau na CIES Litoral Leste.

CONSIDERANDO a Deliberação em sua 460ª Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2018;

APROVA

1.A indicação do Conselheiro **Pedro Alves de Araújo Filho** Representante das Entidades Estaduais de Representação dos Odontólogos, segmento dos Profissionais de Saúde no CESAU, para a **Coordenação da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde** para o biênio 2018 a 2020;

2.A indicação do Conselheiro **Rafael Fernandes Ferreira** Representante da Federação no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará- FETAMCE, segmento dos Profissionais de Saúde, no CESAU para a **representação do Cesau na CIES Litoral Leste**.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 26 de fevereiro de 2018

Henrique Jorge Javi de Sousa
Presidente

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente

Ana Lucia Botelho Maciel
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunto

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco "C" • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440

Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com • E-mail: cesau@saude.ce.gov.br

\\fobos\cesau\CESAU\10 - LEIS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS E RECOMENDAÇÃO\RESOLUÇÕES DO CESAU\2018\RESOLUÇÃO Nº 11 2018-ind.Ped.e Raf..odt